



Conselho Regional de Administração CRA-CE

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Licitação

Rua Dona Leopoldina 935 - Bairro Centro - Fortaleza-CE - CEP 60110-000

Telefone: (85) 3421-0909 - www.craceara.org.br

Edital nº 90020/2025/CRA-CE

Fortaleza, 23 de outubro de 2025.

Torna-se público que o Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE, sediado(a) à Rua Dona Leopoldina, n. 935, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.110-010, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n. 14.133/21, do Decreto n. 11.462/23, e legislação correlata aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12 de novembro de 2025

Horário: 9h30min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, materiais de uso comum para suprir as necessidades do Conselho Regional de Administração do Ceará e suas subseções, conforme condições, especificações e quantidades descritas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único grupo de itens, conforme tabela constante do item 1.1 do Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens nele constantes.

1.3. Havendo divergências entre qualquer indicação ou descrição no sistema do Portal de Compras Públicas, com o apresentado neste Edital, prevalecerão as disposições constantes neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O cronograma previsto para os procedimentos deste edital observará a contagem de prazos nos termos do art. 183 da Lei n. 14.133/21, ressalvada expressa previsão em contrário.

3.2. As especificações dos critérios de habilitação necessários à participação estão contidas no Termo de

Referência, anexo deste Edital.

3.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

3.3.1 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Para todos os itens a participação será para ampla concorrência.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n. 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/06 e do Decreto n. 8.538/15.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/76, concorrendo entre si;

3.9.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.8 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133/21.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A vedação de que trata o item 3.9.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.3.2 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n. 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. 14.133/21.

4.3.8 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. A falsidade das declarações de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n. 14.133/21, e neste Edital.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação,

ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, onde imprescindivelmente deverá indicar:

5.1.1 Valor expresso em Reais (R\$);

5.1.2 Marca/Modelo;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Unidade;

5.1.5 Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não

apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

6.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/06, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/15.

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste

Edital e já apresentados.

6.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n. 14.133/21, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n. 8.429/92.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN n. 3/18, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n. 3/18, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n. 3/18, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n. 73/22.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a

exequibilidade da proposta.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n. 14.133/21.

8.2. Apresentação dos documentos de habilitação deverá guardar total observância aos documentos exigidos no Termo de Referência.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei n. 14.133/21](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n. 3/18, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração

dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN n. 3/18, art. 7º, caput](#)).

8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN n. 3/18, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no registro da proposta, em formato digital

8.10.2 Os documentos poderão ser complementados no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, em sede de diligência.

8.11. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/22, art. 39, §4º](#)):

8.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12.3 Realizada diligência, o eventual envio de documentos e informações deverá ser realizado através do sistema eletrônico de operação do processo.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.2.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n. 8.538/15](#)).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/21.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de

registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

10. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei n. 14.133/21; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto n. 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato /aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2.1 A convocação para assinatura será realizada por meio eletrônico, mediante envio de comunicação ao endereço eletrônico oficial de adjudicatário, para que seja assinado e devolvido, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n. 14.133/21;

11.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

11.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a manutenção das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.4.1 A não manutenção das condições de habilitação configura fator impeditivo para a contratação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n. 14.133/21](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

12.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/21](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6.1 Serão consideradas intempestivas as manifestações de intenção de recurso apresentadas antes do encerramento da fase de julgamento ou habilitação a que se referem.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/13](#).

13.2. Com fulcro na [Lei n. 14.133/21](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência, quando o licitante der causa à inexecução parcial, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 multa;

13.2.2.1. Para a infração prevista no item 9.1.1, multa de 0,5% a 10% do valor do contrato

licitado;

13.2.2.2. Para as infrações previstas no item 9.1.2, multa de 10% a 20% do valor do contrato lícitado;

13.2.2.3. Para a infração prevista no item 9.1.3, multa de 15% a 25% do valor do contrato lícitado;

13.2.2.4. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, multa de 20% a 30% do valor do contrato lícitado;

13.2.2.5. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1, 9.2 e 9.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, observando o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/21.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao licitante e/ou adjudicatário, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei n. 14.133/21.

13.9. Os débitos do licitante e/ou adjudicatário para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo procedimento ou de outros contratos administrativos que o licitante possua com o mesmo órgão ora licitante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n. 26/22.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e

impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n. 14.133/21](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: campo próprio do sistema eletrônico que hospeda o edital; e pelo endereço de e-mail licitacao@craceara.org.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações aderem a este edital como se dele fizessem parte.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive o sistema eletrônico, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://www.craceara.org.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fortaleza/CE, 30 de outubro de 2025.

José Paulo Farias Pinto

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n. 476911.001184/2025-69)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de material de expediente, materiais de uso comum para suprir as necessidades do Conselho Regional de Administração do Ceará e suas subseções, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO I - ÚNICO					
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
01	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NÁILON, TIPO: COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 150 MM, LARGURA:3,6 MM, ESPESSURA:1,6 MM, APLICAÇÃO: AMARRAÇÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	30	R\$ 32,40	R\$ 972,00
02	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NÁILON, TIPO: COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 30 CM, LARGURA:3,60 MM, APLICAÇÃO: AMARRAÇÃO DE CABOS E FIOS, COR:BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	30	R\$ 48,90	R\$ 1.467,00
03	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NÁILON, TIPO: COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 300 MM, LARGURA: 4,80MM, PACOTE 100 UNIDADES	PCT	30	R\$ 64,80	R\$ 1944,00
04	ALFINETE PARA MAPA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	6	R\$ 12,08	R\$ 72,48
05	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO:N. 3, COR:AZUL, TIPO: ENTINTADA, COMPRIMENTO: 12 CM, LARGURA: 8 CM	UND	5	R\$ 10,67	R\$ 53,35
06	BLOCO RECADO, MATERIAL: PAPEL, COR: VARIADA, LARGURA:76 MM, COMPRIMENTO:76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS: 100	PCT	60	R\$ 5,43	R\$ 325,80

07	BLOCO RECADO, MATERIAL: PAPEL, COR:VARIADA, LARGURA:38 MM, COMPRIMENTO: 51 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT, QUANTIDADE FOLHAS: 100	PCT	60	R\$ 5,43	R\$ 325,80
08	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5 CM, COR: AZUL, IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO	UND	200	R\$ 7,56	R\$ 1.512,00
09	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO:29,5 CM, LARGURA: 22,70CM, ALTURA: 32 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, COR: CRISTAL, CAPACIDADE: 50 L	UND	25	R\$ 53,90	R\$ 1.347,50
10	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 42 CM, LARGURA: 310 MM, ALTURA: 20 CM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO:CAIXA ORGANIZADORA	UND	100	R\$ 40,43	R\$ 4.043,00
11	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS: 12, TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM	UND	5	R\$ 32,50	R\$ 162,50
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, QUANTIDADE CARGAS: 1, MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO E TAMPA VENTIDADA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	R\$ 97,50	R\$ 975,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 97,50	R\$ 4.875,00

14	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEXTAVADO, TRANSPARENTE, CÁPSULA SUSTENTAÇÃO LATÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	5	R\$ 97,50	R\$ 487,50
15	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: AMARELA, CAIXA 12 UNIDADES	CX	30	R\$ 32,40	R\$ 972,00
16	CAPA ENCADERNAÇÃO, PACOTE 100,00 UND, MATERIAL: PVC, TIPO: A4, COR: CRISTAL, FORMATO: 210 X 297 MM	PCT	2	R\$ 65,80	R\$ 131,60
17	CINTA ELÁSTICA, MATERIAL: LÁTEX, FORMA: CIRCULAR, TAMANHO: 18, COR: AMARELA. PACOTE 100G	PCT	10	R\$ 6,56	R\$ 65,60
18	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, APLICAÇÃO: FIXAR PAPÉIS E SIMILARES, TAMANHO: 2/0, MATERIAL: ARAME DE AÇO, FORMATO: PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 4,35	R\$ 217,50
19	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 6/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: TRANÇADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	R\$ 4,35	R\$ 217,50
20	COLA, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO: LÍQUIDO. 1KG	UND	5	R\$ 32,50	R\$ 162,50
21	COLA, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO: LÍQUIDO. PESO: 90 GRAMAS; PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3	R\$ 54,00	R\$ 162,00
22	COLA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA, TIPO: BASTÃO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	50	R\$ 39,36	R\$ 1.968,00

23	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO, TAMANHO: N. 7, APLICAÇÃO: PROCESSOS, CAIXA 72 UND	CX	5	R\$ 18,59	R\$ 92,95
24	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL: BASE D. 18ML. CAIXA 12 UNIDADES. APLICAÇÃO PAPEL COMUM	CX	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
25	ENVELOPE SACO; PAPEL: OFF-SET; COR: BRANCO; GRAMATURA: 90 G/M2; CONTÉM: 250 ENVELOPES; DIMENSÕES: 229 X 324 MM (22,9 X 32,4 CM); IDEAL PARA FOLHAS A4	PCT	5	R\$ 65,20	R\$ 326,00
26	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 25 MM, COMPRIMENTO: 330 MM, COR: PRETA, PACOTE 100,00 UND	PCT	2	R\$ 48,75	R\$ 97,50
27	ESTILETE, TIPO: LARGO, ESPESSURA: 18 MM, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA: ENCAIXE POR PRESSÃO	UND	20	R\$ 5,48	R\$ 109,60
28	ETIQUETA 6182 33x101MM 2col 1400un / 100fl . INK JET + LASER.Caixa com 1400 und.	CX	10	R\$ 76,53	R\$ 765,30

29	ETIQUETA ADESIVA TÉRMICA DIRETA (SEM NECESSIDADE DE RIBBON); MATERIAL: PAPEL TÉRMICO DE ALTA QUALIDADE, COM ADESIVO PERMANENTE NO VERSO; LARGURA: 80 MM (8 CM); ALTURA: 30 MM (3 CM); COMPRIMENTO DO ROLO: 30 METROS ; FORMATO: RETANGULAR; COR: PAPEL BRANCO (IDEAL PARA IMPRESSÃO EM PRETO OU COLORIDO COM TECNOLOGIA TÉRMICA); ESPESSURA: ESPESSURA COMPATÍVEL COM IMPRESSÃO TÉRMICA DE ALTA DEFINIÇÃO, GARANTINDO A DURABILIDADE DA IMPRESSÃO; ADESIVO: ADESIVO PERMANENTE, RESISTENTE À APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE PLÁSTICO, PAPEL, PAPELÃO E PVC, GARANTINDO FIXAÇÃO SEGURA; RESISTÊNCIA: RESISTENTE A DESGASTES E ABRASÕES LEVES; COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS TÉRMICAS DE ETIQUETAS COMO A IT-200 C3TECH; EMBALAGEM: AS ETIQUETAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM ROLOS (BOBINA).	UND	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
30	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL ALCALINO, COR: BRANCA, LARGURA: 101,60 MM, APLICAÇÃO: IMPRESSORA LASER E JATO TINTA, FORMATO:RETANGULAR, ALTURA: 33,90 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: TAMANHO CARTA COM 14 ETIQUETAS, PACOTE COM 100 FOLHAS	CX	10	R\$ 75,60	R\$ 756,00
31	ETIQUETAS ADESIVAS INK JET + LASER A4, 66,7X25,4, 30 UNIDADES POR FOLHA. PACOTE COM 100 FLS.	PCT	40	R\$ 75,60	R\$ 3.024,00
32	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL: AÇO, TIPO: ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO	UND	20	R\$ 3,29	R\$ 65,80
33	FITA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL KRAFT, TIPO: GOMADA, LARGURA: 50 MM, COMPRIMENTO: 50M, COR: MARROM, APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO	UND	200	R\$ 17,33	R\$ 3.466,00

34	FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 40 M, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MULTIUSO	UND	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
35	FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 45 MM, COMPRIMENTO: 45 M, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MULTIUSO	UND	100	R\$ 7,63	R\$ 763,00
36	FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIURETANO, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 20M, APLICAÇÃO: MULTIUSO	UND	50	R\$ 16,20	R\$ 810,00
37	FITA CORRETIVA, CAIXA COM 12 UNIDADES. SECAGEM IMEDIATA. BICO APLICADOR E TAMPA	CX	5	R\$ 64,80	R\$ 324,00
38	GRAFITE, DIÂMETRO:0,7 MM, APLICAÇÃO: LAPISEIRA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: TIPO:2B. TUBO COM 12 UNIDADES	CX	5	R\$ 8,10	R\$ 40,50
39	GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TIPO: ALICATE, CAPACIDADE: 30 FL, TAMANHO GRAMPO: 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO EMBORRACHADO	UND	20	R\$ 54,50	R\$ 1.090,00
40	GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TIPO: PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, CAPACIDADE: 15 A 210 FL, APLICAÇÃO: PAPEL, TAMANHO GRAMPO: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 E 23/23	UND	20	R\$ 75,60	R\$ 1.512,00
41	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 23/13. CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
42	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	30	R\$ 7,70	R\$ 231,00
43	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO:195 MM, TIPO: LINGUETA, APLICAÇÃO: DOCUMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 300 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00

44	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 2 MM, DUREZA CARGA: HB, FORMATO CORPO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: N. 2, APONTADO, MATERIAL CARGA: GRAFITE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
45	LAPISEIRA, MATERIAL: METAL, DIÂMETRO CARGA: 0,7 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL C/BORRACHA	UND	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00
46	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS: 100 FL, COMPRIMENTO: 210 MM, LARGURA: 150 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA: PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS: 56 G/ M2, MATERIAL FOLHAS: PAPEL OFF-SET	UND	10	R\$ 8,16	R\$ 81,60
47	MOLHA-DEDO 12G	UND	5	R\$ 3,85	R\$ 19,25
48	PAPEL EMBRULHO, TIPO PAPEL: KRAFT, APRESENTAÇÃO: FOLHA, LARGURA: 66 CM, COMPRIMENTO: 96 CM, MODELO: LISO, COR: PARDA, GRAMATURA: 110 G/M2, APLICAÇÃO: EMBALAGEM	UND	20	R\$ 1,64	R\$ 32,80
49	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: COUCHÊ, EMBALAGEM 50,00 FL, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 180 G/M2, COR: BRANCO 2. EMBALAGEM 50 FLS, COM BRILHO	PCT	20	R\$ 21,73	R\$ 434,60
50	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: COUCHÊ, EMBALAGEM 50,00 FL, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 180 G/M2, COR: BRANCO 2. EMBALAGEM 50 FLS, SEM BRILHO	PCT	100	R\$ 21,73	R\$ 2.173,00
51	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G/M2, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR. EMBALAGEM 500 FLS. CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	50	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00

52	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PERCALUX LINHO, TIPO: REGISTRADORA AZ, LARGURA: 285 MM, ALTURA: 345 MM, LOMBADA: 85 MM, COR: AZUL, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRAÇÃO EXTERNA E INTERNA EM PERCALUX NA MESMA COR, FERRAGEM REMOVÍVEL, PRESILHA COM BOTÃO DE ALTA PRECISÃO, VISOR EM PVC CRISTAL COM ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA.	UND	150	R\$ 16,25	R\$ 2.437,50
53	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO: CATÁLOGO, LARGURA: 240 MM, ALTURA: 355 MM, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 40 SACOS PLÁSTICOS	UND	10	R\$ 23,83	R\$ 238,30
54	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 30 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MARGINADOR E APARADOR, QUANTIDADE DE FUROS: 2	UND	10	R\$ 81,75	R\$ 817,50
55	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 50 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MARGINADOR E APARADOR, QUANTIDADE DE FUROS: 2	UND	10	R\$ 102,28	R\$ 1.022,80
56	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR TINTA: AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	4	R\$ 39,12	R\$ 156,48
57	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR: AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
58	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR: PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
59	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR: VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00

60	QUADRO BRANCO, MATERIAL: FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, LARGURA:90 CM, COMPRIMENTO: 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE PARA APAGADOR, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO	UND	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00
61	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL: POLIESTIRENO, COMPRIMENTO:30 CM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	UND	20	R\$ 2,18	R\$ 43,60
62	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIETILENO, COMPRIMENTO: 21 CM	UND	20	R\$ 10,80	R\$ 216,00
63	TINTA PARA USO EM ALMOFADAS PARA CARIMBO, A BASE DE ÁGUA, COR: PRETO, 30ML	UND	5	R\$ 6,56	R\$ 32,80
VALOR TOTAL					R\$ 47.596,51

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO

OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/21, pelas razões

constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do envio da Ordem de Compra, em remessa única para cada pedido.

5.1.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.1.2 Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados de forma a garantir sua integridade e preservação, sendo obrigatória a apresentação da respectiva nota fiscal no momento da entrega.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues, entre as 9h e 14h no seguinte endereço: Rua Dona Leopoldina, n. 935, Centro, Fortaleza/CE, Cep 60.110-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133/21, art. 117, §1º, e Decreto n.

11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade,

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246, de 2022).

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das

atividades da Administração. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. A contratada deverá realizar a retirada dos bens rejeitados, às suas custas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação.

7.3.1 O não recolhimento pela contratada autorizará a Administração a proceder ao descarte dos materiais, sem que caiba à contratada qualquer indenização ou ressarcimento, permanecendo a responsabilidade pelas penalidades contratuais aplicáveis.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 o prazo de validade;

7.11.2 a data da emissão;

7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 o valor a pagar; e

7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/21.

7.14. Constatando-se situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Reajuste

7.22. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.24. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.25. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)

definitivo(s).

7.26. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.27. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.28. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por grupo.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva

sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}}$$

8.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

8.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.30.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.2 Valor global do contrato correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente contratação;

8.30.3 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

8.30.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

8.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 47.596,51 (quarenta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133/21;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE sob a dotação orçamentária 3.3.00.00.08 - Materiais de Expediente.

Fortaleza/CE, 22 de outubro de 2025.

José Paulo Farias Pinto
Agente de Contratação

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N. 43/2025/CRA-CE

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O objeto é o registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, materiais de uso comum para suprir as necessidades do Conselho Regional de Administração do Ceará e suas subseções, conforme especificações e quantitativos previstos neste ETP e no Edital e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (INCISO I, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

A presente contratação tem como objetivo garantir o abastecimento regular e adequado de materiais de expediente, essenciais para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Autarquia. A aquisição visa atender à demanda interna, assegurando o fornecimento contínuo de produtos indispensáveis para o bom desempenho das rotinas administrativas e operacionais diárias.

A ausência ou a insuficiência desses materiais pode comprometer diretamente o andamento das atividades institucionais, gerando impactos negativos na eficiência dos serviços prestados e na qualidade do ambiente de trabalho. Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade dos processos administrativos e operacionais, evitar a descontinuidade na execução das atividades em razão da falta de insumos básicos, e promover maior eficiência nos processos internos por meio da padronização e regularidade no fornecimento de materiais.

A contratação dos materiais será realizada em observância aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia na administração pública. O fornecimento contínuo e programado dos materiais de expediente permitirá a manutenção do padrão de qualidade nas atividades desenvolvidas, assegurando o cumprimento dos objetivos institucionais e a adequada prestação de serviços públicos.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (INCISO II, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

O Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE atualmente não possui um Plano de Contratações Anual formalmente estabelecido. A instituição reconhece a importância deste instrumento de planejamento e tem a intenção de elaborá-lo para os próximos exercícios,

visando aprimorar sua gestão de contratações e alinhamento estratégico.

É importante ressaltar que a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual para o CRA-CE é questionável, dado que Conselho não é parte integrante da administração pública federal direta ou indireta que recebe recursos provenientes do orçamento da União, o que o coloca em uma situação particular no que diz respeito à aplicação desta exigência específica da Lei n. 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (INCISO III, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

O fornecimento dos materiais deverá ser realizado de forma parcelada, em consonância com as necessidades desta Autarquia, conforme as demandas específicas que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir a entrega dos materiais em estrita observância às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, no prazo de até 15 dias, contados do recebimento da ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos nos produtos fornecidos, apresentando, no ato da entrega, a respectiva nota fiscal, devidamente discriminada, contendo todas as informações exigidas pela legislação fiscal e tributária vigente.

A execução de cada fornecimento estará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização por parte de

servidor ou comissão especialmente designada por esta Autarquia, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos materiais fornecidos, estando a contratada sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais, às penalidades e sanções administrativas estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente desta Autarquia. A Administração poderá realizar o pagamento por meio de ordem bancária ou outro instrumento de crédito similar, observando a legislação financeira e orçamentária aplicável. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, serão aplicados os encargos moratórios previstos na legislação vigente, calculados pro rata tempore, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento da obrigação.

Não será exigida garantia da contratação, a que se refere o art. 96 da Lei n. 14.133/21.

O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas: recebimento provisório, realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e a conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência, e recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais, incluindo a qualidade, a quantidade e os prazos de entrega dos materiais. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade ou às demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no contrato. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios ou defeitos ocultos nos materiais fornecidos, que venham a se manifestar posteriormente. Em caso de rejeição dos materiais, a contratada deverá providenciar a sua substituição ou correção, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, sob pena de aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (INCISO IV, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

Conforme dados constantes nos autos do processo nº 476911.000400/2025-59, o qual foi inicialmente criado para atender a essa demanda específica, as estimativas das quantidades foram definidas com base na análise do consumo registrado do ano anterior, nos saldos de estoque atuais, no período de vigência contratual estimado e na necessidade de manutenção de um estoque estratégico para atendimento de demandas emergenciais, possíveis variações sazonais no consumo de determinados materiais, especialmente em função de eventos, campanhas institucionais. A metodologia adotada levou em consideração três critérios principais: manutenção da quantidade anterior, incremento ou redução da estimativa, e inclusão de novos itens. A tabela a seguir resume a situação dos itens:

Categoria	Itens	Justificativa
Redução na estimativa	21, 34.	Diminuição baseada no consumo real do ano anterior e verificação do saldo de estoque atual.
Incremento na estimativa	12, 14, 53.	Aumento devido à maior demanda identificada no ano anterior, indicando necessidade de readequação para 2025.
Quantidade mantida	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63.	Mantida por estarem compatíveis com o padrão de consumo institucional.
Novos itens incluídos	-	Não Houve

A estimativa abrange itens de uso diário e contínuo, como papel sulfite, canetas, pastas, grampeadores, considerando o consumo médio das subseções e a necessidade de reposição periódica para evitar desabastecimento.

Para garantir a precisão das estimativas, foi realizada uma consulta junto às áreas administrativas e de manutenção do CRA-CE, permitindo o ajuste dos volumes previstos com base em informações operacionais atualizadas e nas necessidades específicas. A definição das quantidades também foi orientada pelo princípio da economicidade, assegurando que o volume contratado seja suficiente para atender à demanda sem gerar excessos que possam resultar em desperdício ou obsolescência dos materiais.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (INCISO V, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

O levantamento de mercado foi conduzido com o objetivo de identificar e analisar as diversas alternativas de aquisição do objeto desta contratação, buscando assegurar a seleção da opção mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e eficácia. Para tanto, foi considerada a seguinte fonte e metodologia: pesquisa direta com fornecedores especializados. A pesquisa também considerou a experiência administrativa de outros órgãos e entidades, buscando identificar as melhores práticas e os desafios associados a cada alternativa de aquisição.

Na análise das alternativas de aquisição, foram consideradas as seguintes opções: compra direta, adesão a atas de registro de preços de outros órgãos, e realização de licitação na modalidade Pregão, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP). A opção pela compra direta foi descartada em favor da realização de certame licitatório, visando garantir a maior competitividade possível e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, considerando o valor global estimado da contratação. A realização de um processo licitatório transparente e isonômico possibilita a participação de um número maior de fornecedores, o que tende a resultar em preços mais competitivos e melhores condições de fornecimento.

A adesão a atas de registro de preços de outros órgãos foi analisada, porém descartada em razão da não identificação de uma única ata, no âmbito da esfera federal, que atendesse à totalidade da demanda desta Autarquia. A adesão a múltiplas atas representaria um desafio operacional significativo, em virtude da necessidade de gerenciar diversos contratos, fornecedores e prazos de entrega, o que poderia comprometer a eficiência e a economicidade da contratação. A concentração do fornecimento em um menor número de fornecedores oferece vantagens em termos de gestão contratual, fiscalização e controle da qualidade dos materiais, além de possibilitar a obtenção de melhores condições comerciais em razão do volume total adquirido.

Dessa forma, a realização de licitação na modalidade Pregão, utilizando o SRP, foi considerada a alternativa mais adequada para atender às necessidades desta Autarquia, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, isonomia e transparência, estabelecidos na Lei n. 14.133/2021.

A seleção dos fornecedores para a contratação deverá considerar os seguintes critérios: menor preço, em consonância com o princípio da economicidade, capacidade de fornecimento, garantindo o fornecimento contínuo e em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato e conformidade técnica, assegurando o atendimento às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (INCISO VI, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de preços realizado junto a fornecedores do setor.

A composição do valor estimado foi estruturada conforme os seguintes critérios: quantitativos estimados com base no histórico de consumo do CRA-CE e suas subseções; preços unitários médios obtidos da pesquisa de mercado e; multiplicação da quantidade prevista pelo preço unitário médio para obtenção do valor total por item.

A tabela consolidada de itens, com respectivos preços unitários e totais, encontra-se detalhada no item 7.1 deste Estudo Técnico Preliminar. Após a consolidação dos valores de todos os itens (materiais de expediente), o valor total estimado da contratação foi de R\$ 47.596,51 (quarenta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).

Esse valor servirá como parâmetro para julgamento das propostas e para definição do preço de referência a ser utilizado no edital da futura contratação.

GRUPO I - ÚNICO					
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
01	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NÁILON, TIPO: COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 150 MM, LARGURA:3,6 MM, ESPESSURA:1,6 MM, APLICAÇÃO: AMARRAÇÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	30	R\$ 32,40	R\$ 972,00
02	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NÁILON, TIPO: COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 30 CM, LARGURA:3,60 MM, APLICAÇÃO: AMARRAÇÃO DE CABOS E FIOS, COR:BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	30	R\$ 48,90	R\$ 1.467,00
03	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NÁILON, TIPO: COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 300 MM, LARGURA: 4,80MM, PACOTE 100 UNIDADES	PCT	30	R\$ 64,80	R\$ 1944,00
04	ALFINETE PARA MAPA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	6	R\$ 12,08	R\$ 72,48
05	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO:N. 3, COR:AZUL, TIPO: ENTINTADA, COMPRIMENTO: 12 CM, LARGURA: 8 CM	UND	5	R\$ 10,67	R\$ 53,35
06	BLOCO RECADO, MATERIAL: PAPEL, COR: VARIADA, LARGURA:76 MM, COMPRIMENTO:76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS: 100	PCT	60	R\$ 5,43	R\$ 325,80
07	BLOCO RECADO, MATERIAL: PAPEL, COR:VARIADA, LARGURA:38 MM, COMPRIMENTO: 51 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT, QUANTIDADE FOLHAS: 100	PCT	60	R\$ 5,43	R\$ 325,80

08	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5 CM, COR: AZUL, IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO	UND	200	R\$ 7,56	R\$ 1.512,00
09	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 29,5 CM, LARGURA: 22,70CM, ALTURA: 32 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, COR: CRISTAL, CAPACIDADE: 50 L	UND	25	R\$ 53,90	R\$ 1.347,50
10	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 42 CM, LARGURA: 310 MM, ALTURA: 20 CM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA	UND	100	R\$ 40,43	R\$ 4.043,00
11	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS: 12, TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM	UND	5	R\$ 32,50	R\$ 162,50
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, QUANTIDADE CARGAS: 1, MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO E TAMPA VENTIDADA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	R\$ 97,50	R\$ 975,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 97,50	R\$ 4.875,00

14	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEXTAVADO, TRANSPARENTE, CÁPSULA SUSTENTAÇÃO LATÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	5	R\$ 97,50	R\$ 487,50
15	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: AMARELA, CAIXA 12 UNIDADES	CX	30	R\$ 32,40	R\$ 972,00
16	CAPA ENCADERNAÇÃO, PACOTE 100,00 UND, MATERIAL: PVC, TIPO: A4, COR: CRISTAL, FORMATO: 210 X 297 MM	PCT	2	R\$ 65,80	R\$ 131,60
17	CINTA ELÁSTICA, MATERIAL: LÁTEX, FORMA: CIRCULAR, TAMANHO: 18, COR: AMARELA. PACOTE 100G	PCT	10	R\$ 6,56	R\$ 65,60
18	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, APLICAÇÃO: FIXAR PAPÉIS E SIMILARES, TAMANHO: 2/0, MATERIAL: ARAME DE AÇO, FORMATO: PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 4,35	R\$ 217,50
19	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO:6/0, MATERIAL:METAL, FORMATO: TRANÇADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	R\$ 4,35	R\$ 217,50
20	COLA, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO: LÍQUIDO. 1KG	UND	5	R\$ 32,50	R\$ 162,50
21	COLA, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO: LÍQUIDO. PESO: 90 GRAMAS; PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	3	R\$ 54,00	R\$ 162,00

22	COLA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA, TIPO: BASTÃO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	50	R\$ 39,36	R\$ 1.968,00
23	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO, TAMANHO: N. 7, APLICAÇÃO: PROCESSOS, CAIXA 72 UND	CX	5	R\$ 18,59	R\$ 92,95
24	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL: BASE D. 18ML. CAIXA 12 UNIDADES. APLICAÇÃO PAPEL COMUM	CX	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
25	ENVELOPE SACO; PAPEL: OFF-SET; COR: BRANCO; GRAMATURA: 90 G/M2; CONTÉM: 250 ENVELOPES; DIMENSÕES: 229 X 324 MM (22,9 X 32,4 CM); IDEAL PARA FOLHAS A4	PCT	5	R\$ 65,20	R\$ 326,00
26	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 25 MM, COMPRIMENTO: 330 MM, COR: PRETA, PACOTE 100,00 UND	PCT	2	R\$ 48,75	R\$ 97,50
27	ESTILETE, TIPO: LARGO, ESPESSURA: 18 MM, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA: ENCAIXE POR PRESSÃO	UND	20	R\$ 5,48	R\$ 109,60
28	ETIQUETA 6182 33x101MM 2col 1400un / 100fl . INK JET + LASER.Caixa com 1400 und.	CX	10	R\$ 76,53	R\$ 765,30

29	ETIQUETA ADESIVA TÉRMICA DIRETA (SEM NECESSIDADE DE RIBBON); MATERIAL: PAPEL TÉRMICO DE ALTA QUALIDADE, COM ADESIVO PERMANENTE NO VERSO; LARGURA: 80 MM (8 CM); ALTURA: 30 MM (3 CM); COMPRIMENTO DO ROLO: 30 METROS ; FORMATO: RETANGULAR; COR: PAPEL BRANCO (IDEAL PARA IMPRESSÃO EM PRETO OU COLORIDO COM TECNOLOGIA TÉRMICA); ESPESSURA: ESPESSURA COMPATÍVEL COM IMPRESSÃO TÉRMICA DE ALTA DEFINIÇÃO, GARANTINDO A DURABILIDADE DA IMPRESSÃO; ADESIVO: ADESIVO PERMANENTE, RESISTENTE À APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE PLÁSTICO, PAPEL, PAPELÃO E PVC, GARANTINDO FIXAÇÃO SEGURA; RESISTÊNCIA: RESISTENTE A DESGASTES E ABRASÕES LEVES; COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS TÉRMICAS DE ETIQUETAS COMO A IT-200 C3TECH; EMBALAGEM: AS ETIQUETAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM ROLOS (BOBINA).	UND	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
30	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL ALCALINO, COR: BRANCA, LARGURA: 101,60 MM, APLICAÇÃO: IMPRESSORA LASER E JATO TINTA, FORMATO:RETANGULAR, ALTURA: 33,90 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: TAMANHO CARTA COM 14 ETIQUETAS, PACOTE COM 100 FOLHAS	CX	10	R\$ 75,60	R\$ 756,00
31	ETIQUETAS ADESIVAS INK JET + LASER A4, 66,7X25,4, 30 UNIDADES POR FOLHA. PACOTE COM 100 FLS.	PCT	40	R\$ 75,60	R\$ 3.024,00
32	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL: AÇO, TIPO: ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO	UND	20	R\$ 3,29	R\$ 65,80
33	FITA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL KRAFT, TIPO: GOMADA, LARGURA: 50 MM, COMPRIMENTO: 50M, COR: MARROM, APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO	UND	200	R\$ 17,33	R\$ 3.466,00

34	FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 40 M, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MULTIUSO	UND	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
35	FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 45 MM, COMPRIMENTO: 45 M, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MULTIUSO	UND	100	R\$ 7,63	R\$ 763,00
36	FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIURETANO, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 20M, APLICAÇÃO: MULTIUSO	UND	50	R\$ 16,20	R\$ 810,00
37	FITA CORRETIVA, CAIXA COM 12 UNIDADES. SECAGEM IMEDIATA. BICO APLICADOR E TAMPA	CX	5	R\$ 64,80	R\$ 324,00
38	GRAFITE, DIÂMETRO:0,7 MM, APLICAÇÃO: LAPISEIRA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: TIPO:2B. TUBO COM 12 UNIDADES	CX	5	R\$ 8,10	R\$ 40,50
39	GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TIPO: ALICATE, CAPACIDADE: 30 FL, TAMANHO GRAMPO: 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO EMBORRACHADO	UND	20	R\$ 54,50	R\$ 1.090,00
40	GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TIPO: PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, CAPACIDADE: 15 A 210 FL, APLICAÇÃO: PAPEL, TAMANHO GRAMPO: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 E 23/23	UND	20	R\$ 75,60	R\$ 1.512,00
41	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 23/13. CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
42	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	30	R\$ 7,70	R\$ 231,00
43	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO:195 MM, TIPO: LINGUETA, APLICAÇÃO: DOCUMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 300 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00

44	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 2 MM, DUREZA CARGA: HB, FORMATO CORPO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: N. 2, APONTADO, MATERIAL CARGA: GRAFITE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
45	LAPISEIRA, MATERIAL: METAL, DIÂMETRO CARGA: 0,7 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL C/BORRACHA	UND	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00
46	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS: 100 FL, COMPRIMENTO: 210 MM, LARGURA: 150 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA: PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS: 56 G/ M2, MATERIAL FOLHAS: PAPEL OFF-SET	UND	10	R\$ 8,16	R\$ 81,60
47	MOLHA-DEDO 12G	UND	5	R\$ 3,85	R\$ 19,25
48	PAPEL EMBRULHO, TIPO PAPEL: KRAFT, APRESENTAÇÃO: FOLHA, LARGURA: 66 CM, COMPRIMENTO: 96 CM, MODELO: LISO, COR: PARDA, GRAMATURA: 110 G/M2, APLICAÇÃO: EMBALAGEM	UND	20	R\$ 1,64	R\$ 32,80
49	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: COUCHÊ, EMBALAGEM 50,00 FL, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 180 G/M2, COR: BRANCO 2. EMBALAGEM 50 FLS, COM BRILHO	PCT	20	R\$ 21,73	R\$ 434,60
50	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: COUCHÊ, EMBALAGEM 50,00 FL, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 180 G/M2, COR: BRANCO 2. EMBALAGEM 50 FLS, SEM BRILHO	PCT	100	R\$ 21,73	R\$ 2.173,00
51	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G/M2, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR. EMBALAGEM 500 FLS. CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	50	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00

52	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PERCALUX LINHO, TIPO: REGISTRADORA AZ, LARGURA: 285 MM, ALTURA: 345 MM, LOMBADA: 85 MM, COR: AZUL, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRAÇÃO EXTERNA E INTERNA EM PERCALUX NA MESMA COR, FERRAGEM REMOVÍVEL, PRESILHA COM BOTÃO DE ALTA PRECISÃO, VISOR EM PVC CRISTAL COM ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA.	UND	150	R\$ 16,25	R\$ 2.437,50
53	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO: CATÁLOGO, LARGURA: 240 MM, ALTURA: 355 MM, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 40 SACOS PLÁSTICOS	UND	10	R\$ 23,83	R\$ 238,30
54	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 30 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MARGINADOR E APARADOR, QUANTIDADE DE FUROS: 2	UND	10	R\$ 81,75	R\$ 817,50
55	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 50 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MARGINADOR E APARADOR, QUANTIDADE DE FUROS: 2	UND	10	R\$ 102,28	R\$ 1.022,80
56	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR TINTA: AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	4	R\$ 39,12	R\$ 156,48
57	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR: AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
58	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR: PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00

59	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA:FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR: VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
60	QUADRO BRANCO, MATERIAL: FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, LARGURA:90 CM, COMPRIMENTO: 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE PARA APAGADOR, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO	UND	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00
61	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL: POLIESTIRENO, COMPRIMENTO:30 CM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	UND	20	R\$ 2,18	R\$ 43,60
62	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIETILENO, COMPRIMENTO: 21 CM	UND	20	R\$ 10,80	R\$ 216,00
63	TINTA PARA USO EM ALMOFADAS PARA CARIMBO, A BASE DE ÁGUA, COR: PRETO, 30ML	UND	5	R\$ 6,56	R\$ 32,80
VALOR TOTAL					R\$ 47.596,51

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCISO VII, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento contínuo e regular de materiais de expediente, a fim de atender às demandas operacionais e administrativas da Autarquia Federal. A contratação abrange a aquisição de uma ampla gama de produtos, que serão fornecidos de acordo com as especificações na tabela elaborada onde consta o grupo de itens, garantindo a conformidade com normas técnicas e a regularidade no abastecimento.

A contratação visa proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, os materiais utilizados e assegurar a disponibilidade contínua dos insumos essenciais ao funcionamento das atividades internas. A solução também contempla mecanismos de controle e reposição de estoque, assegurando a manutenção do nível adequado de materiais para evitar desabastecimento e compras emergenciais.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (INCISO VIII, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

■

Em atendimento ao princípio do parcelamento, conforme estabelecido no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/21, a presente contratação foi estruturada em 1 (um) lote: material de expediente. No entanto, a Administração optou por não realizar o parcelamento em itens individuais, considerando os seguintes fatores, em consonância com o art. 40, § 3º, da mesma lei:

A não divisão em itens individuais justifica-se pela busca de economia de escala, uma vez que a aquisição de grande volume de lote permite a obtenção de melhores preços unitários junto aos fornecedores, em comparação com a aquisição de pequenas quantidades de cada item individualmente. Essa estratégia possibilita a ampliação do poder de compra da Administração e a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, resultando em uma economia significativa para os cofres públicos.

A redução dos custos administrativos é outro fator determinante para a decisão de não parcelar em itens. A gestão de um número excessivo de contratos, cada um referente a um item específico, aumentaria significativamente a complexidade e os custos administrativos da contratação. A celebração de um único contrato reduz o volume de processos administrativos relacionados à execução contratual, como gestão, fiscalização, controle de entrega, processamento de pagamentos e emissão de notas fiscais, diminuindo o risco de falhas operacionais e inconsistências nos processos de contratação.

O corpo técnico reduzido do CRA-CE enfrentaria dificuldades significativas em realizar contratações distintas para cada um dos itens e acompanhar a execução simultânea dos diferentes contratos, o que demandaria um grande esforço administrativo e logístico, além de aumentar o risco de falhas e atrasos na entrega dos materiais. A gestão e o controle de um número reduzido de fornecedores, por outro lado, permite uma gestão mais eficiente, com um ponto único de contato para resolução de eventuais problemas, padronização na qualidade dos produtos entregues e maior controle logístico sobre prazos e condições de entrega.

A solicitação e o recebimento são racionalizados, simplificando os processos de compra e entrega. A concentração da demanda em um número menor de contratos permite a otimização dos processos de solicitação, cotação, emissão de pedidos, recebimento e conferência dos materiais, reduzindo o tempo e os recursos despendidos em cada etapa.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (INCISO IX, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

A presente contratação tem como objetivo principal assegurar o fornecimento contínuo e eficiente dos materiais necessários ao pleno funcionamento do Conselho Regional de Administração do Ceará (CRA-CE) e suas subseções. A consecução desse objetivo central se desdobra em diversos resultados específicos, que visam otimizar a gestão dos recursos públicos, garantir a qualidade dos serviços prestados e promover um ambiente de trabalho adequado e produtivo.

A regularidade no fornecimento dos materiais é um dos principais resultados pretendidos. A contratação de fornecedores qualificados e a formalização de contratos com prazos de entrega definidos permitirão evitar a falta de insumos essenciais, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais do CRA-CE. A padronização e a qualidade dos materiais fornecidos são aspectos fundamentais para o bom funcionamento das atividades institucionais.

A otimização da gestão de estoque é outro resultado esperado. A contratação de um único fornecedor facilitará o controle e a rastreabilidade dos materiais adquiridos, permitindo um acompanhamento detalhado de cada entrega e o registro documental dos materiais recebidos. Esse controle efetivo garantirá maior transparência na execução contratual e facilitará a fiscalização e a prestação de contas pela Administração. A racionalização dos custos é um objetivo transversal a todos os resultados pretendidos. A contratação por meio de licitação, com a participação de diversos fornecedores, permitirá a obtenção de preços mais competitivos, ao mesmo tempo em que a centralização da aquisição em um número reduzido de contratos contribuirá para a redução dos custos administrativos.

A melhoria da eficiência administrativa é um resultado indireto, mas não menos importante, da contratação. Ao garantir o fornecimento regular de materiais de qualidade e otimizar a gestão dos estoques, a Administração liberará recursos humanos e financeiros para outras atividades prioritárias, contribuindo para o aumento da eficiência e da produtividade do CRA-CE. A presente contratação, portanto, está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, assegurando o pleno atendimento das necessidades institucionais do CRA-CE e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (INCISO X, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

Inicialmente, será elaborado um Termo de Referência detalhado, contendo a descrição precisa e minuciosa dos materiais a serem adquiridos, especificando características técnicas, padrões de qualidade e prazos de entrega. O Termo de Referência também contemplará critérios objetivos para a seleção do fornecedor, considerando a melhor relação entre preço e qualidade, além de aspectos relacionados à capacidade de fornecimento e regularidade fiscal da empresa contratada.

A Administração promoverá a realização do processo licitatório em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a ampla concorrência e a isonomia entre os licitantes. Será adotado o critério de julgamento mais adequado ao objeto contratado, de modo a assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Após a conclusão do processo licitatório, a Administração celebrará o contrato administrativo, contendo cláusulas claras e objetivas sobre prazos de entrega, penalidades em caso de descumprimento, garantias de qualidade e obrigações das partes.

A Administração designará um gestor de contrato responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, a qualidade dos materiais entregues e a conformidade com o contrato firmado. O gestor deverá elaborar relatórios caso haja apontamento de eventuais irregularidades e propondo medidas corretivas, se necessário.

Por fim, após a conclusão do contrato, será realizada uma avaliação final para verificar o alcance dos resultados pretendidos e a eficiência da execução contratual, de modo a identificar possíveis melhorias para futuros processos de aquisição e gestão contratual. Essa análise permitirá à Administração aperfeiçoar os procedimentos internos e aumentar a eficiência nas futuras contratações.

Dessa forma, as providências a serem adotadas pela Administração visam assegurar a regularidade, a eficiência e a economicidade na execução contratual, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (INCISO XI, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

A aquisição de materiais de expediente está relacionada às atividades de gestão patrimonial e de suprimentos do CRA-CE, que envolvem processos de armazenamento, controle e distribuição dos produtos adquiridos. A eficiência na execução contratual dependerá, em parte, da adequada integração com esses sistemas internos, garantindo que os materiais adquiridos sejam devidamente armazenados e distribuídos conforme a necessidade das unidades administrativas.

A execução eficiente do contrato estará vinculada à correta gestão de almoxarifado, bem como à disponibilidade de espaço para armazenamento e controle dos itens adquiridos. A Administração poderá, portanto, adotar medidas para garantir a sincronização entre os contratos de fornecimento e os serviços internos de gestão de estoque, assegurando que não haja falta de insumos ou sobrecarga no armazenamento.

É importante destacar que a contratação para aquisição de materiais de expediente não está diretamente vinculada a contratos de natureza tecnológica ou de infraestrutura, o que reduz o risco de interdependência com outras contratações.

Portanto, embora não existam contratações diretamente interdependentes, há relações operacionais com atividades internas de logística, armazenamento e controle de estoque. A Administração deverá adotar medidas para garantir que essas interfaces operacionais sejam bem coordenadas, assegurando a eficiência e a regularidade na execução do objeto contratado.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (INCISO XII, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

A contratação para aquisição de material de expediente para suprir as necessidades do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE e suas subseções, os possíveis impactos ambientais estão relacionados principalmente à produção, utilização e descarte dos materiais adquiridos.

A aquisição de materiais de expediente pode gerar impactos ambientais decorrentes da fabricação de insumos como papel, plástico e material de escrita. A produção de papel, por exemplo, envolve o consumo de recursos naturais, como água e madeira, e pode contribuir para o desmatamento e o aumento das emissões de

gases de efeito estufa (GEE). Já os materiais plásticos, como canetas e pastas, estão associados a processos de fabricação que geram resíduos tóxicos e demandam altos níveis de consumo energético.

Para mitigar esses impactos, a Administração promoverá a conscientização dos servidores sobre o uso responsável dos materiais adquiridos, incentivando a redução do consumo, e o descarte seletivo. Serão implementadas práticas de logística reversa para garantir que materiais como cartuchos de impressora, toners e recipientes plásticos sejam devidamente recolhidos e destinados a processos de reciclagem ou descarte ambientalmente seguro.

Portanto, os impactos ambientais decorrentes dessa contratação serão minimizados por meio da adoção de boas práticas de uso e descarte, e da implementação de medidas de reciclagem e logística reversa. Essas ações estão em conformidade com os princípios de desenvolvimento sustentável e responsabilidade ambiental, assegurando que a execução contratual ocorra de maneira eficiente e ambientalmente responsável.

1 4 . POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (INCISO XIII, § 1º, ART. 18 DA LEI N. 14.133/21)

Após a análise detalhada dos aspectos técnicos, operacionais e financeiros relacionados à aquisição de material de expediente para suprir as necessidades do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE e suas subseções, conclui-se que a contratação é adequada, necessária e vantajosa para a Administração Pública.

A necessidade da contratação está devidamente justificada pela demanda contínua e regular por materiais essenciais para o desempenho das atividades administrativas e operacionais do CRA-CE. A ausência desses materiais comprometeria a execução das atividades institucionais, gerando prejuízos à eficiência e à qualidade dos serviços prestados pelo Conselho.

A análise dos resultados pretendidos evidência que a contratação permitirá garantir a regularidade no fornecimento dos materiais, assegurando o pleno funcionamento das unidades administrativas e operacionais. Além disso, a centralização da aquisição em um único contrato proporcionará maior controle sobre prazos de entrega, qualidade dos produtos e conformidade com as especificações técnicas, gerando ganhos em termos de eficiência e racionalização de custos.

A opção pelo não parcelamento da contratação se mostra vantajosa, uma vez que permitirá a obtenção de melhores condições comerciais, redução de custos administrativos e maior controle logístico sobre a execução contratual. A unificação do fornecimento contribuirá para a simplificação dos processos de fiscalização e para a redução de riscos operacionais, como falta de insumos ou divergências entre produtos entregues por diferentes fornecedores.

Os impactos ambientais associados à execução contratual foram devidamente considerados, na conscientização de boas práticas de descarte seletivo e logística reversa, reforçam o compromisso da Administração com a responsabilidade ambiental e o desenvolvimento sustentável.

A contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei n. 14.133/21, especialmente no que diz respeito à economicidade, vantajosidade, eficiência e regularidade na execução contratual. Os critérios de julgamento e as cláusulas contratuais serão definidos com base em parâmetros técnicos objetivos, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Por fim, a contratação é tecnicamente viável, juridicamente possível e economicamente vantajosa para a Administração, atendendo plenamente às necessidades institucionais do CRA-CE. A execução contratual será acompanhada por mecanismos de controle e fiscalização, garantindo que os resultados esperados sejam alcançados e que o fornecimento dos materiais ocorra dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos.

15. RESPONSÁVEIS

A Equipe de Planejamento da Contratação é composta por:

INTEGRANTE TÉCNICO:

Huan Targino Nogueira da Costa

Matrícula: 00080
Fortaleza/CE, 22 de outubro de 2025.

INTEGRANTE REQUISITANTE:

Raphael Herbster Martins
Matrícula: 00013
Fortaleza/CE, 22 de outubro de 2025.

16. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com as disposições legais.

Fortaleza/CE, 22 de outubro de 2025.

Adm. Francisco Rogério Cristino
CRA-CE 01904
Presidente do CRA-CE

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo n. 476911.001184/2025-69)

O Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE com sede na Rua D^a. Leopoldina., na cidade de Fortaleza/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o n. 09.529.215/0001-79, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente subscrito, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n. 90020/2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2025, processo administrativo n. 476911.001184/2025-69, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, materiais de uso comum para suprir as necessidades do Conselho Regional de Administração do Ceará e suas subseções, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n. 90020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5 . VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO

RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8 . CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS

REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n. 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n. 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto n. 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto n. 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;
- 10.2. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito.

Fortaleza/CE, na data da assinatura eletrônica.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legais dos fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



Documento assinado eletronicamente por **José Paulo Farias Pinto, Agente de Contratação**, em 30/10/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3642889** e o código CRC **A200FEC9**.
